



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
**(EXCETO PARA OS ITENS 01, 10, 13, 15, 16, 34, 35 e 38, ONDE NÃO HAVERÁ A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

PROCESSO Nº 03110.001130/2015-03

**OBJETO:** Aquisição de material **permanente e de consumo**, para atender às necessidades do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes deste Edital e seus anexos.

**ANEXOS:** I – Termo de Referência e seus Anexos “A”, “B”.  
II – Modelo de Proposta Comercial.  
III – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus Anexos “A” e “B”.  
IV – Minuta das Condições Gerais (Anexo da Nota de Empenho).

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1 -	DO OBJETO
2 -	DA PARTICIPAÇÃO
3 -	DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO
4 -	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS
5 -	DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA
6 -	DA ABERTURA DA SESSÃO
7 -	DA FORMULAÇÃO DOS LANCES
8 -	DA DESCONEXÃO
9 -	DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
10 -	DO PRAZO, DO LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO
11 -	OBJETO
12 -	DA HABILITAÇÃO
13 -	DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS
14 -	DA IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
15 -	DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS
16 -	DOS RECURSOS



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 17 - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 18 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**
- 19 - DO PREÇO REGISTRADO**
- 20 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**
- 21 - DAS OBRIGAÇÕES DO MP**
- 22 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
- 23- DA NOTA DE EMPENHO**
- 24 - DO PAGAMENTO**
- 25 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
- 26- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 27 - DISPOSIÇÕES GERAIS**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015  
EXCLUSIVO PARA ME E EPP  
(EXCETO PARA OS ITENS 01, 10, 13, 15, 16, 34, 35 e 38, ONDE NÃO HAVERÁ A  
EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Processo nº: **03110.001130/2015-03**

Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO POR ITEM**

Data e horário da abertura da sessão do Pregão Eletrônico: **05/11/2015** às 09:00 horas.

Data e horário de início de recebimento das propostas: **22/10/2015** às 08:00 horas.

Data e horário de término para recebimento das propostas: **05/11/2015** às 09:00 horas.

Endereço: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

A União, por intermédio do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, mediante o Pregoeiro, designado pela Portaria DIRAD nº 380, de 18 de setembro de 2015, publicada no Boletim de Pessoal e Serviço do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, do 18 de setembro de 2015, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local acima indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO na forma ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, ao Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, ao Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, ao Decreto nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013, à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Lei 12.349, de 15 de dezembro de 2010, à Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

## **1. DO OBJETO**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

1.1 Aquisição de **material permanente e de consumo** para atender às necessidades do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, todos classificados como bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços conforme Anexo “A” doTR.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

2.1 Este pregão será exclusivo para **as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte** **(EXCETO PARA OS ITENS 01, 10, 13, 15, 16, 34 E 35, ONDE NÃO HAVERÁ A EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)** que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, que sejam do ramo de atividade relacionada ao objeto e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e estejam cadastradas no COMPRASNET para participação de Pregão Eletrônico, desde que:

2.1.1 não incidam nas hipóteses de que tratam os incisos do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar 123/06.

2.1.2 desempenhem atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Pregão; e

2.1.3 atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste Edital.

2.2 Não poderão participar desta licitação instituições empresariais:

2.2.1 em processo de falência, recuperações judiciais, extrajudiciais ou de insolvência, ou sob outra forma de concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

2.2.2 que tenham sido declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade;

2.2.3 que estejam com o direito de licitar e contratar com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão suspenso ou impedido;

2.2.4 que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 2.2.5 estrangeiras que não funcionem no País; e
- 2.2.6 que tenham vínculo com servidor deste órgão, de qualquer entidade a ele vinculada ou ainda que nestes tenha exercício e/ou lotação, bem como de empresa que tenha como sócio administrador ou representante legal qualquer servidor público.

### **3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

- 3.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio <http://www.comprasnet.gov.br>.
- 3.2. O credenciamento da licitante, bem como a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF. Alternativamente o credenciamento poderá ser feito no Sistema de Credenciamento de Fornecedores do Comprasnet, o que permite ao fornecedor obter Login e Senha e participar de Pregões e Cotações Eletrônicas sem que haja a necessidade de se cadastrar no SICAF.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão – MP, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.5. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas distintas, por meio de um único representante.

### **4. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 4.1 A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento das propostas de preços, a partir da data da liberação do presente Edital no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) **até o horário limite de início da sessão pública, ou seja, às 09:00 (nove) horas do dia 05/11/2015**, horário de Brasília - DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
- 4.2 A licitante deverá apresentar, via sistema, declaração de que conhece e concorda com todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 4.3 Nos preços propostos, deverão ser computados todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto deste Edital, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação e que influenciem na formação dos preços da proposta. Deverá ser registrado, selecionando o(s) item(ns) de seu interesse e informando o valor unitário e total.
- 4.4 A proposta deverá ser formulada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo as especificações do objeto de forma clara e precisa, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, se necessário e quando solicitado pelo Pregoeiro.
- 4.5 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicional.
- 4.6 A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.7 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.8 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

4.9 A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**5. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

5.1. O Pregoeiro efetuará a análise da aceitabilidade da proposta que apresentar o melhor preço, verificando se os materiais cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

5.2. Se incorreta a proposta, esta será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

5.3. O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

5.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.5. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre a Pregoeiro e as licitantes, após a fase de lances.

5.6. As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br).

**6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, a ser realizada, de acordo com o Decreto nº 5.450, de 31/05/2005, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.

**7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES**

7.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.
- 7.3. As licitantes somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por elas ofertados e registrados pelo sistema.
- 7.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.5. Na fase competitiva do pregão, em sua forma eletrônica, o intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (vinte) segundos e o intervalo entre lances ofertados por quaisquer licitantes não poderá ser inferior a 3 (três) segundos.
- 7.5.1. Os lances enviados em desacordo com o subitem 7.5 serão descartados automaticamente pelo sistema.
- 7.6. Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.7. Para efeito de classificação das propostas será considerado o menor valor total do item a que concorrer.
- 7.8. O encerramento da etapa de lances da sessão pública será inicializado a critério do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## **8. DA DESCONEXÃO**

- 8.1. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 8.1.1. Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão, na forma eletrônica, será suspensa e reiniciada





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

somente após comunicação às participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**9. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

9.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus Anexos.

9.2 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.

9.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

9.4 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e sua exequibilidade, e verificará a habilitação da licitante conforme disposições deste Edital.

9.5 Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.5.1 será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

9.5.2 Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

- II. a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- III. não ocorrendo a adjudicação em favor da microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.5.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- IV. no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que se encontrem enquadradas no subitem 9.5.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;
- V. o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

9.5.3 Na hipótese da não adjudicação nos termos previstos no subitem 9.5.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.6 Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

9.7 Se a proposta vencedora não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda a este Edital.

9.7.1 Ocorrendo à situação a que se refere o subitem anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

9.8 Após o encerramento da sessão da etapa de lances, a licitante, detentora da melhor oferta, deverá encaminhar, no prazo de **01 (uma) hora**, podendo ser prorrogado a critério do pregoeiro, via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), a proposta de preços contendo: razão social, endereço, telefone/fax, número do CNPJ/MF, dados bancários (como: banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento), prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data da abertura da sessão deste Pregão, e conter as especificações do objeto de forma clara, atualizada com o lance ofertado.

9.8.1 A proposta de preços descrita no subitem anterior deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante, nos termos do Modelo da Proposta Comercial, constante do Anexo II deste Edital.

9.9 Sendo aceitável a proposta da licitante detentora da melhor oferta, esta deverá comprovar, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, sua condição de habilitação, na forma do que determina o item 11 deste Edital, podendo esta comprovação ser encaminhada via sistema, no campo “Anexo da Proposta”, ou caso haja algum problema por meio do fax nº (61) 2020-4416, ou por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), e no que couber por meio de consulta ao SICAF, conforme o caso.

9.9.1 Os originais dos documentos exigidos nos subitens 9.8, 9.8.1 e 9.9, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.10.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico, na qual constará a indicação do lance vencedor, a respectiva classificação, os lances apresentados e demais informações relativas ao certame licitatório, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**10 DO PRAZO, LOCAL DE ENTREGA E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo, local de entrega e critérios de aceitação do objeto estão detalhados nos itens, 5 e 6 do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

**11.**

**DA HABILITAÇÃO**

11.1 A habilitação da licitante será verificada por meio de consulta ao SICAF, ao CEIS (mantido pela Controladoria-Geral da União – [www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)) e ao Cadastro Nacional Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa (mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – [www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)), efetuando-se a pesquisa em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário.

11.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante estiver com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

11.2. Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no SICAF, ou não haja disponibilidade de realizar a consulta nos sítios emissores das certidões vencidas, será exigido o envio da documentação via fac-símile, no prazo máximo de **02 (duas) horas**, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

11.2.1 Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, pelo nº (61) 2020-4416 ou por meio do e-mail: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

11.3. Para a habilitação, a licitante detentora da melhor oferta, deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**11.3.1. Relativos à Habilitação Jurídica:**

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede; No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

b) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização, para funcionamento expedido por órgão competente, quando a atividade assim o exigir; e

d) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de administração em exercício.

**11.3.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;

b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN);

b.1) caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da Lei.;

c) prova de regularidade perante a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei; e

d) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

e.1) a licitante deverá comprovar a regularidade de débitos trabalhistas permanentemente durante toda a vigência do contrato.

11.3.2.1.as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.3.2.1.1 havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.3.2.1.2 a não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 25 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Contrato ou revogar a licitação.

**11.3.3 Relativos à Qualificação Econômico - Financeira:**

a) certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

a.1) a certidão, referida na alínea anterior, que não estiver mencionando explicitamente o prazo de validade, somente



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

será aceita com o prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua emissão;

- b) balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- c) a boa situação financeira da licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço patrimonial ou apurados mediante consulta “*on line*” no caso de empresas inscritas no SICAF:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não-Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- d) A licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente, deverá comprovar que possui capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total estimado do item a concorrer, por meio de Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, admitindo-se balanço intermediário, se decorrente de Lei ou previsão no estatuto ou contrato social da licitante.

**11.3.4 Declarações a serem enviadas via sistema:**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- a) declaração, sob as penalidades cabíveis, da inexistência de fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação neste certame;
  - b) declaração de que a empresa cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso XVIII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, conforme o inciso VI do art. 14 do Decreto nº 5.450/2005, ou seja, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores;
  - c) declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso.
  - d) declaração de Elaboração Independente de Proposta, de acordo com o determinado na IN 02/2009, de 16/09/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, publicada no DOU do dia 17/09/2009.
- 11.3.4.1 A licitante já regularmente cadastrada e habilitada parcialmente no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ficará dispensada de apresentar os documentos relacionados no subitem 11.3.1 e nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” do 11.3.2, devendo, comprovar, se for o caso, a situação especificada na alínea “d” do subitem 11.3.3.
- 11.3.4.2
- s documentos, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor do MP, mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 11.3.4.3 Será inabilitada a licitante que deixar de apresentar qualquer documento exigido, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital.
- 11.3.4.4 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

11.3.4.5 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

11.3.6. A verificação, a qualquer tempo, de alguma falsidade, irregularidade ou descumprimento nas declarações prestadas, submeterá o licitante vencedor às sanções por inadimplemento previstas no presente edital e no contrato, sem prejuízo da responsabilidade cível e penal decorrente.

**12. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES HABILITATÓRIAS**

12.1. Na assinatura da Ata de Registro de Preços e na emissão da Nota de Empenho, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital.

12.1.1. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação referida no subitem anterior ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, e assinar a Ata, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação do item, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata sem prejuízo das multas previstas neste Edital das demais cominações previstas em Lei.

**13. A IMPUGNAÇÃO DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO** **D**

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, na forma eletrônica, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. **Q**

13.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração deste Edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

14.1.2 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

13.2. impugnação poderá ser realizada na forma eletrônica pelo e-mail [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), ou pelo fax número (61) 2020-4416, ou, ainda, por **A**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

petição dirigida ou protocolada no endereço: Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Sala 216, CEP: 70040-906, Brasília – DF.

**14. OS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS** **D**

14.1. **O**  
s pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via e-mail, para o endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br), devendo aferir a confirmação de recebimento pelo pregoeiro.

**15. OS RECURSOS** **D**

15.1. **D**  
eclarada a vencedora, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.1.1. **I**  
ntenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

15.2. A manifestação motivada da intenção de recorrer será realizada exclusivamente no âmbito do Sistema Eletrônico, em campos próprios.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 15.1, importará decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto, da licitação, a licitante declarada vencedora.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 15.4. O acolhimento de recurso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 15.5. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação a licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
- 15.6. Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.
- 15.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, situada na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K", Subsolo, sala 216, em Brasília – DF - CEP: 70.040.906, nos dias úteis, no horário de 08:00 as 12:00 e de 14:00 as 18:00 horas.

**16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 16.1. Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, com a licitante classificada em primeiro lugar de cada item.
- 16.1.1. Antes da formalização da Ata de Registro de Preços, o MP realizará consulta "on line" ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 16.2. O MP convocará formalmente a vencedora, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, para assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 16.2.1. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela licitante convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo MP.

**17. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 17.1. A  
Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 17.2. P  
ara cada fornecimento será emitida nota de empenho destinada à licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços deste MP, após a devida autorização da despesa.

**18. DO PREÇO REGISTRADO**

- 18.1. N  
**ÃO PODERÁ UTILIZAR-SE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL QUE NÃO TENHA PARTICIPADO DO CERTAME.**

- 18.2. D  
urante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 18.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 18.3.1. O  
s fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

- 18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 18.4.1. li  
berar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

- 18.4.2. c  
onvocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 18.4.3. N  
ão havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 18.4.4. M  
esmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 18.5. A  
existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 18.6. A  
União, via Ministério do Planejamento, Orçamento, e Gestão, realizará periodicamente, pesquisas de mercado para comprovação da vantajosidade, nos termos do art. 9º, XI do Decreto nº 7.892/2013.

**19. D**  
**O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

I. A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecúvel em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

II. Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

- a. Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- b. Não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. Se recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;
- f. Na ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

III. A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a.  
or decurso de prazo de vigência.
- b.  
uando não restarem fornecedores registrados.

IV. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **20. DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

20.1. As obrigações do MP estão descritas no item **09** do Termo de Referência e no item 7.II das Condições Gerais (Anexo da Nota de Empenho), Anexos I e IV deste Edital.

## **21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

21.1. As obrigações da CONTRATADA estão descritas no item **08** do Termo de Referência e no item 7.I das Condições Gerais (Anexo da Nota de Empenho), Anexos I e IV deste Edital.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**22. DA NOTA DE EMPENHO**

22.1. A licitante vencedora terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para retirar a Nota de Empenho, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no item 25 deste Edital.

22.1.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceito pela concedente.

22.2. Antes da emissão da Nota de Empenho, o MP realizará consulta “ON LINE” ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

**23. DO PAGAMENTO**

23.1. O pagamento correspondente aos materiais contratados será efetuado à empresa até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

23.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao fornecedor e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Ministério do Planejamento.

23.3. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

23.4. Ocorrendo eventuais atrasos de pagamento, provocados exclusivamente pela Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de juros de mora;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

#### **24. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

24.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

#### **25. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

25.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, e, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material e execução dos serviços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

25.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**I - advertência;**

**II - multa:**

a) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Edital.

b) de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento) ou seja, por 20 (vinte) dias;

c) compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da do Instrumento Contratual, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a rescisão do contrato.

**III - Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MPOG, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV - Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

25.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.

25.4. O valor da multa poderá ser descontada da Nota Fiscal ou do crédito existente no MP em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 25.6. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 25.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 25.8. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 25.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 26.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 26.2. Fica assegurado ao MP o direito de revogar a licitação decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 26.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes a eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 26.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o MP não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 26.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 26.6. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro (a).
- 26.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
- 26.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no MP.
- 26.9. Desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público nos termos do § 2º do art. 26 do Decreto nº 5.450/2005.
- 26.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 26.11. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços, o prazo será reaberto, quando inquestionavelmente a alteração afetar a formulação das propostas.
- 26.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 26.13. Para o exercício do direito de preferência para as microempresas e empresas de pequeno porte, aplicar-se-ão, no curso desta licitação, as determinações contidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as quais deverão comprovar sua condição quando da apresentação dos documentos relativos à habilitação, resguardando-se o MP a faculdade de realizar as diligências que julgar necessárias.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 26.14. os casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.
- 26.15. A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal, é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 26.16. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital deverá ser enviado ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço: [cpl@planejamento.gov.br](mailto:cpl@planejamento.gov.br).
- 26.16.1. As respostas aos pedidos de esclarecimentos, bem como demais informações relevantes, serão divulgadas mediante publicações de notas na página web do MP, no endereço [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), opção “Acesso à informação”, “seção de licitações”, bem como no portal COMPRASNET ([www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br)), ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessá-las para a obtenção das informações prestadas.
- 26.17. As impugnações e pedidos de esclarecimentos apresentados no órgão após o término do expediente do último dia para interposição, ou seja, após as 18 horas, serão considerados intempestivos, conforme preceitua o art. 66 da Lei nº 9.784/1999.
- 26.18. Este Edital e seus Anexos estão disponibilizados, na íntegra, nos endereços: [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e [www.planejamento.gov.br](http://www.planejamento.gov.br), e poderá ser lido e/ou obtido na Coordenação de Compras do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - MP, situado na Esplanada dos Ministérios Bloco “K”, 2º andar, Sala 216, em Brasília-DF de segunda a sexta-feira, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. Telefone para contato: (061) 2020-4230, Fax: (061) 2020-4416.

Brasília/DF, 21 de outubro de 2015.

**MARCOS RODRIGO LIMA DO NASCIMENTO GOMES**  
Pregoeiro (a)



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **aquisição de material permanente e de consumo** para atender às necessidades do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, todos classificados como bens comuns, mediante Sistema de Registro de Preços conforme Anexo “A” deste TR.

**2. DA JUSTIFICATIVA**

2.1. A aquisição destes materiais tem por objetivo atender às necessidades das unidades administrativas deste Ministério do Planejamento, tendo em vista o ponto de ressurgimento dos materiais constantes do Anexo “A” deste Termo de Referência e a necessidade expressa, através das solicitações apresentadas e anexadas ao processo.

2.2. Vale ressaltar o conceito de “melhor preço” para a Administração Pública e não somente o conceito de “menor preço”. Os valores atribuídos a cada material são estimados e aproximam-se aos preços praticados no mercado por fornecedores idôneos e para mercadorias de boa qualidade.

2.3. Foi selecionada à adoção do Sistema de Registro de Preços, pois os materiais serão solicitados de forma parcelada e frequente, hipóteses elencadas no art. 3º, I e II do Decreto 7.892/2013.

2.4. A vantagem do registro de preços se dá em virtude da busca de preços mais vantajosos, flexibilidade e agilidade no atendimento às demandas dos diversos setores do MP, além da economia processual.

2.5. O Sistema de Registro Formal de Preços não obriga o MP a firmar as contratações que dele poderão advir, permitindo, ainda, que sejam feitas contratações parceladas,



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

até o quantitativo total previsto na Ata de Registro de Preços, de acordo com as necessidades já levantadas.

**3. DO ENQUADRAMENTO DO OBJETO A SER CONTRATADO**

3.1. O objeto a ser contratado enquadra-se na categoria de bens comuns, de que tratam a Lei nº 10.520/02 e o Decreto nº 5.450/05, por possuir padrões de desempenho e características gerais e específicas, usualmente encontradas no mercado, podendo, portanto, ser licitado por meio da modalidade Pregão.

**4. DA ESPECIFICAÇÃO E DO QUANTITATIVO**

4.1. **As especificações contidas nos Anexos “A”, “B” deste Termo de Referência prevalecem sobre as especificações constantes no SIASG/Comprasnet.**

4.2. A especificação referente ao equipamento eletrônico deve ser considerada como requisito mínimo, sendo aceitas especificações análogas ou superiores.

4.3. Possíveis especificações de componentes físicos, tais como botões, leds e outros, de firmware ou software incorporado, serão consideradas por suas funcionalidades, sendo aceitos equipamentos que ofereçam funcionalidade e qualidade equivalente ou superior, a critério da Administração.

4.4. No preço proposto já deverão estar computados todos os custos acessórios para seu normal adimplemento, sejam eles impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, transporte e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

4.5. Os materiais deverão ser apresentados em embalagens lacradas, com etiqueta de identificação, data de fabricação e validade.

4.6. Faz parte da presente especificação, no que for aplicável, a norma do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e, ainda, ao INMETRO.

**5. DO LOCAL DA ENTREGA**

5.1. Os materiais solicitados neste Termo de Referência deverão ser entregues no almoxarifado/COMAP/CGDAP, na garagem do Bloco “K” do Ministério do



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

planejamento, Orçamento e Gestão, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**6. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

6.1. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo **20 (vinte) dias corridos** a contar da data de recebimento das Condições Gerais – Anexo à Nota de Empenho assinada.

a) Antes de findar o prazo fixado no subitem 6.1, a empresa poderá solicitar sua prorrogação por escrito e justificada, se for o caso.

b) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “a”, o MP examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

6.2. A entrega do(s) material(ais) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

6.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

6.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

6.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela empresa em conformidade com as especificações definidas nos Anexos “A”, “B” deste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 6.6. A empresa deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 6.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo órgão para esse fim.
- 6.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da empresa pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do material/produto.

**7. DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 7.1. A garantia a ser prestada será a do fabricante.
- 7.2. A empresa deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 7.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 7.4. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais e/ou substituição serão suportados exclusivamente pela empresa.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

- 8.1. Efetuar e arcar com as despesas de entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- 8.2. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou vícios, defeitos ou incorreções, apontados pelo MP, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
- 8.3. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do item anterior.





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 8.4. Cumprir suas obrigações, fornecendo produtos de qualidade, que atendam às normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- 8.5. Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto deverá ser informada imediatamente a este Ministério.
- 8.6. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- 8.7. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo MP, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- 8.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- 8.9. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do MP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MP.
- 8.10. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO MP**

- 9.1. Comunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado.
- 9.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.
- 9.3. Fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 9.4. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- 9.5. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas.
- 9.6. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- 9.7. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.
- 9.8. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações.
- 9.9. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a às especificações constantes deste Termo de Referência.

**10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 10.1. A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, e, deixar de entregar documentação exigida neste Termo de Referência, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declarações falsas ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a União, e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo MP, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
  - a. **Advertência;**
  - b. **Multa:**
    - b.1. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste Termo de Referência.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- b.2. de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;
- b.3. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não-aceitação do material.
- c. **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d. **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.
- 10.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo MP.
- 10.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente no MP em relação à empresa. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.
- 10.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Termo de Referência e das demais cominações legais.
- 10.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.7. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.
- 10.8. A sanção estabelecida na alínea “d” do subitem 10.2 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

**11. DO PAGAMENTO**

- 11.1. O pagamento será efetuado à empresa até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.
- 11.2. O pagamento será creditado em nome da empresa, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 11.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o MP;

**12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO**

- 12.1. A presente despesa está estimada em **R\$ 2.222.391,77 (dois milhões, duzentos e vinte e dois mil trezentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos)**.

**13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 13.1. As aquisições somente serão contratadas após a confirmação da existência de recursos na dotação orçamentária destinada a este fim.

**14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA VIGÊNCIA**

- 14.1. A Ata de Registro de Preços deverá ter vigência de 12 (doze) meses.
- 14.2. Para cada fornecimento, será assinado um instrumento contratual entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o MP, após a autorização da despesa e emissão da respectiva Nota de Empenho.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO "A" DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS DE CONSUMO E PERMANENTE

Item	Descrição do material / serviço	Unid	Quant.
001	<b>Etiqueta adesiva Ink Jet</b> - Laser, formato A4, material papel, medindo 170,0 mm x 73,0 mm, característica adicionais: caixa com 100 folhas contendo 03 etiquetas cada folha.	Caixa	3.000
002	<b>Etiqueta adesiva Ink Jet</b> - Laser, formato A4, material papel, medindo 67,0 mm x 50,0 mm, característica adicionais: caixa com 100 folhas contendo 15 etiquetas cada folha.	Caixa	200
003	<b>Filme plástico PVC</b> termoencolhível para lacrar e envolver materiais, transparente, 0,02mm (20 micras) de espessura, <b>25cm (250mm)</b> de largura, característica de encolher a exposição de temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.	Unidade	20
004	<b>Filme plástico PVC</b> termoencolhível para lacrar e envolver materiais, transparente, 0,02mm (20 micras) de espessura, <b>40cm (400mm)</b> de largura, característica de encolher a exposição de temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.	Unidade	30
005	<b>Filme plástico PVC</b> termoencolhível para lacrar e envolver materiais, transparente, 0,02mm (20 micras) de espessura, <b>60cm (600mm)</b> de largura, característica de encolher a exposição de temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.	Unidade	40
006	<b>Bloco de recado Post-It</b> , pautado, amarelo, medindo 102 mm x 148 mm, contendo 100 folhas. Quantidade 1.500 (unidades)	Unidade	1.500



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

007	<b>Fita LTO 5 Ultrium 1.5TB/3.0TB.</b> Especificação: Até 3TB de capacidade de armazenamento (2:1 compressão) Taxa de transferência 280MB/second (2:1 compressão) 30 anos de vida estimada de arquivamento 20.000 ciclos de carregamento Regravável. Deve acompanhar etiquetas com código de barras para numeração da fita. A numeração inicial será definida quando do fornecimento do material.	Unid.	260
008	<b>Fita de limpeza universal Ultrium.</b> Especificação: Compatível com LTO 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que suporta, no mínimo, 50 ciclos de limpeza. O equipamento deve operar nativamente com a fitoteca IBM 3576 (LTO 5) e deve ser original e lacrada. Este produto não pode ser remanufaturado.	Unid.	39
009	<b>Divisor VGA 1 in 4 out</b> - Especificação: 1 Conector de Entrada: 1 VGA 15HDF 4 Conectores de Saída: 2,4	Unid.	5
10	<b>UMIDIFICADOR DE AR, TIPO ULTRASSÔNICO,</b> alimentação bivolt automática, resistente, silencioso, fácil manuseio, potência de no mínimo 30W, com ajuste de intensidade na névoa, com capacidade mínima de 3,5 L de água, autonomia mínima de 12 horas, sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho.	Unid.	200
11	<b>REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE,</b> alimentação de 220V, duas portas, sistema de degelo frost free, controle de temperatura, prateleiras multi-uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), com capacidade total mínima de 340 litros, compartimento extra frio, de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo, controle de circulação de ar, sensor de temperatura. Controle de temperatura, iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleiras com separador de garrafas.	Unid.	20
12	<b>FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS,</b> alimentação de 220 volts, com display digital, controle por teclas, potência mínima de 900W, teclas de acesso rápido	Unid.	20



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	para funções 30 segundos e descongelar, prato em vidro temperado, revestimento externo em pintura branco ou aço inox.		
13	<b>MÁQUINA DE CAFÉ COM 10 LITROS, CAFETEIRA CILÍNDRICA EM AÇO INOX</b> , com um depósito de 10 litros, termostato regulável, potência aproximada 1.500W, consumo 1,5wh, volume do depósito 10 litros, volume da caldeira de 20 litros, tempo de fervura 70 minutos, torneiras com visor de nível para água e café, dimensões (altura) 640mm aproximadamente (diâmetro) 380mm aproximadamente tampa, saco coador e aro coador.	Unid.	50
14	<b>TELEVISOR DE LED DE 32 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado; tipo smart TV, formato da tela widescreen super fina, resolução mínima de Full HD 1920 x 1080p, Entradas: HDMI (no mínimo 2), áudio analógico, (adaptador HDMI para RGB, incluso), Saídas: saída de áudio, conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless, Lan (wifi integrado). DLNA, recepção de TV a cabo, HDTV (padrão brasileiro) closed caption com tecla SAP, base alimentação bivolt, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30
15	<b>TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado; tipo smart TV, formato da tela widescreen super fina, resolução mínima de Full HD 1920 x 1080p, Entradas: HDMI (no mínimo 2), áudio analógico, (adaptador HDMI para RGB, incluso), Saídas: saída de áudio, conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless, Lan (wifi integrado). DLNA, recepção de TV a cabo, HDTV (padrão brasileiro) closed caption com tecla SAP, base alimentação bivolt, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	80
16	<b>TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado, tipo smart TV, display de LED, resolução Full HD 1920 x 1080 pixles, tamanho da tela 70 polegadas (diagonal visual aproximada de 176,6 cm), ângulo de visão 178% (89/89), taxa de frequência motion flow 480hz, wireless integrado, potência de áudio 10w + 10w (7ohms) 1khz, 10% THD, WEB BROWSER acesso à conteúdos	Unid.	20



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	de internet, conversor digital integrado HDTV ready, closed caption, recepção de TV a cabo, timer, relógio desligamento programado, DLNA. Entradas USB (2). Entradas de vídeo composto 2-1 híbrida com vídeo componente). Entrada de componente (1 híbrida com vídeo composto), entradas HDMI(4), entradas de áudio analógico (2) Ethernet (1), adaptador para entrada HDM/RGB (função monitor) saída de áudio (1) dimensões aproximadas da TV (L X A X P) 1586 x 920 x 93mm (sem base) peso aproximado 45kg, voltagem 110/220 automática, controle remoto e manual inclusos na garantia de 1 ano.		
17	<b>CARRINHO HIDRÁULICO</b> , para aplicação global em transporte de cargas paletizadas, capacidade de carga de 2.000Kg, peso aproximado do equipamento 65Kg, comprimento útil aproximado dos garfos 1150 mm, largura externa aproximada dos garfos 680mm, comprimento total aproximado de 1570mm, altura total aproximada de 1.200mm, altura aproximada garfos elevados 180mm, altura aproximada garfos abaixados 80mm, curso total aproximado 100mm, rodas nylon, roda direcional 170 x 70mm, (aproximada) com rolamento de blindagem dupla.	Unid.	3
18	<b>PINCEL MARCADOR</b> , com tinta permanente opaca com porta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor prata</b> .	Unid.	100
19	<b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com porta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor ouro</b> .	Unid.	100
20	<b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com porta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor branca</b> .	Unid.	50
21	<b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com porta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor preta</b> .	Unid.	50
22	<b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com porta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor azul</b> .	Unid.	50





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

23	<b>CLIPS NIQUELADO</b> nº 3, em aço carbono, com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Unid.	200
24	<b>CLIPS NIQUELADO</b> nº 4, em aço carbono, com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Unid.	150
25	<b>FITA ADESIVA</b> gomada transparente 19mm x 30m.	Unid.	200
26	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , capa dura com 100 folhas.	Unid.	100
27	<b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , capa dura com 50 folhas.	Unid.	200
28	<b>PAPEL LEMBRETE</b> sem pauta 95 x 81,5 mm.	Unid.	500
29	<b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b> , 2,5mm modelo L, medindo 22,5 x 30,4cm (porta folha L), material acrílico, tamanho A4 com encaixe, papel A4, medindo 210 x 297mm.	Unid.	300
30	<b>COLA BRANCO</b> , peso 1Kg, composição a base de poliácenato de vinilha (PVA), cor branca, aplicável em papel, características adicionais: lavável, atóxica, frasco com 1 KG.	frasco com 1 KG	100
31	<b>PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2mm, medindo 30 x 11cm.</b>	Unid.	200
32	<b>TÓTEM EM PAPEL CARTÃO 341G</b> impresso personalizado duas faces iguais, dobrável, coluna 60x190 elíptico - aplicação de base triangular 12x55x47cm – papel tipo cartão 296g acoplado em face simples 255 grms e fundo de polionda - aplicação de porta take-one pet nº3 - 15x22x3cm	Unid.	55

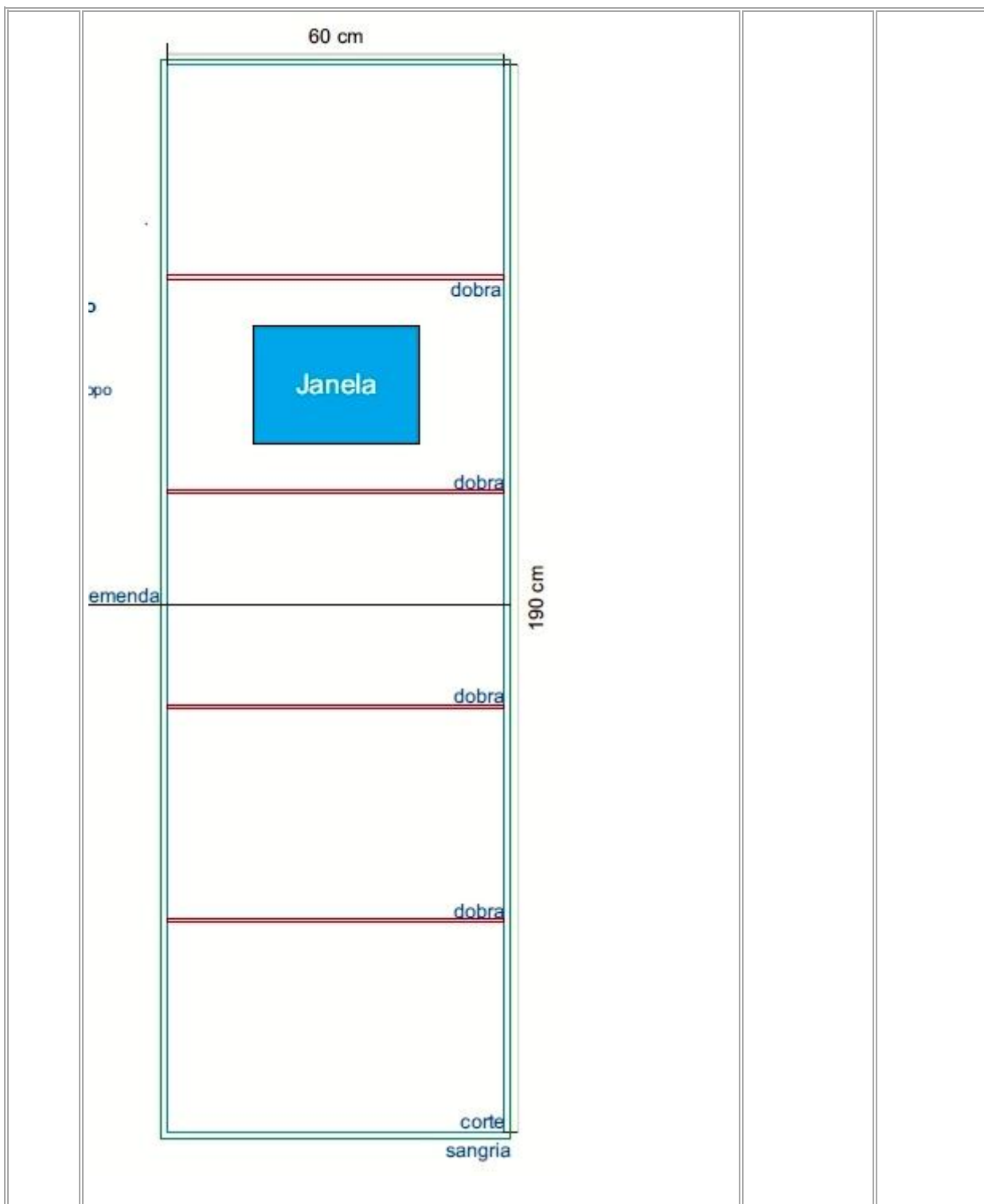


**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	Imagem de um cilindro cinza, possivelmente representando um produto ou material a ser adquirido.		
--	--	--	--



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

33	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO</b> compatível com a Central Telefônica TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Display, identificador de chamadas, memória para no mínimo 50 chamadas, memória para no mínimo 50 chamadas, discagem por tom/pulso, pino padrão telebrás incluso, tecla flash, sinalização DTMF, rediscagem do último número, tecla mute, ajuste de volume (03 níveis), ajuste de tonalidade (03 melodias), agenda para no mínimo 20 registros, indicação de duração de chamadas, lista das últimas chamadas.</p>	Unid.	500
34	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO IP</b>, compatível com a Central Telefônica, Siemens/Hipath 4000, com protocolo HFA, contendo no mínimo, as seguintes características: Capacidade de, pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G.723.1 e G.729 A/B, possuir duas portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador, suportar power over ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af, possuir fonte de alimentação em 110VCA ou 220VCA, conversação em viva-voz full duplex, estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho, devem implementar internamente a criptografia em padrão AES de 128 Bits, na cor branco gelo.</p>	Unid.	400
35	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL</b>, compatível com a Central Telefônica TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo as seguintes características: Viva-voz full duplex, capacidade de pelo menos, 08 (oito) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, mostrador de cristal líquido, alfa numérico, com capacidade mínima de 40 caracteres, o display deverá exibir, ao menos, data e hora, e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação, na cor branco gelo.</p>	Unid.	300
36	<p><b>APARELHO TELEFÔNICO DECT CORDLESS</b>, compatível com a Central TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Alto nível de segurança através de encriptação de chamada, identificação de chamadas no visor, display gráfico e iluminado configurável, menu em português,</p>	Unid.	100



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	alemão, inglês, espanhol e mais 19 idiomas, compatível com PABX Siemens HiPath 4000, memória para 500 registros, acompanha carregador.		
37	<b>FONE DE OUVIDO HEADSET</b> , compatível com a Central Telefônica TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Plantronics ou similar, áudio de banda larga proporcionando conversação mais natural, alto nível de desempenho para comunicação VOIP e TDM, microfone cancelador de ruído, design confortável.	Unid.	50
38	<b>CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS</b> , medindo 590x595x815mm (frente x profundidade x altura), assento e encosto injetados anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural, resistente a agentes químicos, de grande resistência mecânica e fácil limpeza, encosto medindo (470x250)mm e assento medindo (460x480)mm, com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça, dispensando o uso de parafusos. Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço trefilado curvado com 14mm de diâmetro e 1,9mm de espessura, totalmente soldada por sistema MIG. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Deslizadores injetados em polipropileno.	Unid.	350
39	<b>MESA PARA REFEITÓRIO</b> - Mesa para refeitório medindo 1300x700x760mm. Tampo inteiriço com 25 mm de espessura, confeccionadas com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kgf/m <sup>3</sup> , resistência à tração perpendicular kgf/cm <sup>2</sup> = 5,6, resistência à flexão estática kgf/cm <sup>2</sup> = 185, atende às especificações da norma 15316/2 e 15316/3, e a norma de metodologias de referência NBR 15761/2009. A face inferior do tampo é revestida com filme termo-prensado demelaminico de baixa pressão (BP), com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que	Unid.	100



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	<p>acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento em película de PVC termoformável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estrutura inteiriça com 04 pés formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiras de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>		
--	--	--	--

Obs.: Faz parte da presente especificação, no que for aplicável às normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ao INMETRO.



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

**ANEXO "B" DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS, QUANTIDADES E PREÇOS MÁXIMOS QUE A**  
**ADMINISTRAÇÃO SE DISPÕE A PAGAR**

**EXCLUSIVO PARA ME E EPP**

**(EXCETO PARA OS ITENS 01, 10, 13, 15, 16, 34, 35 e 38 ONDE NÃO HAVERÁ A**  
**EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)**

Item	Descrição do material / serviço	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total R\$
001	(CATMAT: 400) - ETIQUETA ADESIVA INK JET - Laser, formato A4, material papel, <b>medindo 170,0 mm x 73,0 mm</b> , característica adicionais: caixa com 100 folhas contendo 03 etiquetas cada folha. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b>	Caixa	3.000	45,13	135.390,00
002	(CATMAT: 400) - ETIQUETA ADESIVA INK JET - Laser, formato A4, material papel, <b>medindo 67,0 mm x 50,0 mm</b> , característica adicionais: caixa com 100 folhas contendo 15 etiquetas cada folha.	Caixa	200	45,75	9.150,00
003	(CATMAT: 120804) - FILME PLÁSTICO PVC TERMOENCOLHÍVEL para lacrar e envolver materiais, transparente, <b>0,02mm (20 micras) de espessura, 25cm (250mm) de largura</b> , característica de encolher a exposição de temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.	Unid.	20	88,50	1.770,00
004	(CATMAT: 120804) - FILME PLÁSTICO PVC TERMOENCOLHÍVEL para lacrar e envolver materiais, transparente, <b>0,02mm (20 micras) de espessura, 40cm (400mm) de largura</b> , característica de encolher a exposição de	Unid.	30	99,00	2.970,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.				
005	(CATMAT: 120804) - <b>FILME PLÁSTICO PVC TERMOENCOLHÍVEL</b> para lacrar e envolver materiais, transparente, <b>0,02mm (20 micras) de espessura, 60cm (600mm) de largura</b> , característica de encolher a exposição de temperaturas elevadas, para ser utilizado em máquinas seladoras. Bobinas com aproximadamente 5 kg.	Unid.	40	105,30	4.212,00
006	(CATMAT: 94862) - <b>BLOCO DE RECADO POST-IT</b> , pautado, amarelo, medindo <b>102 mm x 148 mm</b> , contendo 100 folhas. Quantidade 1.500 (unidades)	Unid.	1.500	15,59	23.385,00
007	(CATMAT: 400355) - <b>FITA LTO 5 ULTRIUM 1.5TB/3.OTB</b> . Especificação: Até 3TB de capacidade de armazenamento (2:1 compressão) Taxa de transferência 280MB/second (2:1 compressão) 30 anos de vida estimada de arquivamento 20.000 ciclos de carregamento Regravável. Deve acompanhar etiquetas com código de barras para numeração da fita. A numeração inicial será definida quando do fornecimento do material.	Unid.	260	146,04	37.970,40
008	(CATMAT: 126802) - <b>FITA DE LIMPEZA UNIVERSAL ULTRIUM</b> . Especificação: Compatível com LTO 1, 2, 3, 4, 5 e 6, que suporta, no mínimo, 50 ciclos de limpeza. O equipamento deve operar nativamente com a fitoteca IBM 3576 (LTO 5) e deve ser original e lacrada. Este produto não pode ser remanufaturado.	Unid.	39	227,42	8.869,38
009	(CATMAT: 383043) - <b>DIVISOR VGA 1 IN 4 OUT</b> - Especificação: 1 Conector de Entrada: 1 VGA	Unid.	5	127,25	636,25





MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	15HDF 4 Conectores de Saída: 2,4				
10	(CATMAT: 150256) - <b>UMIDIFICADOR DE AR, TIPO ULTRASSÔNICO</b> , alimentação bivolt automática, resistente, silencioso, fácil manuseio, potência de no mínimo 30W, com ajuste de intensidade na névoa, com capacidade mínima de 3,5 L de água, autonomia mínima de 12 horas, sensor automático para desligar o equipamento na detecção de falta de água e para detecção de aquecimento do aparelho. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b>	Unid.	200	404,33	80.866,00
11	(CATMAT: 6165) - <b>REFRIGERADOR DUPLEX, FROST FREE</b> , alimentação de 220V, duas portas, sistema de degelo frost free, controle de temperatura, prateleiras multi-uso removíveis e ajustáveis (metal aramado ou vidro temperado), com capacidade total mínima de 340 litros, compartimento extra frio, de consumo de energia, compartimento para congelamento rápido, com forma de gelo, controle de circulação de ar, sensor de temperatura. Controle de temperatura, iluminação interna, gaveta de legumes com tampa, pés estabilizadores, cesto porta ovos, prateleiras com separador de garrafas.	Unid.	20	2.714,50	54.290,00
12	(CATMAT: 34703) - <b>FORNO MICROONDAS, CAPACIDADE MÍNIMA DE 30 LITROS</b> , alimentação de 220 volts, com display digital, controle por teclas, potência mínima de 900W, teclas de acesso rápido para funções 30 segundos e descongelar, prato em vidro temperado, revestimento externo em pintura branco ou aço inox.	Unid.	20	870,33	17.406,60
13	(CATMAT: 150355) - <b>MÁQUINA DE CAFÉ COM 10 LITROS, CAFETEIRA CILÍNDRICA EM AÇO</b>	Unid.	50	1.680,00	84.000,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	<b>INOX</b> , com um depósito de 10 litros, termostato regulável, potência aproximada 1.500W, consumo 1,5wh, volume do depósito 10 litros, volume da caldeira de 20 litros, tempo de fervura 70 minutos, torneiras com visor de nível para água e café, dimensões (altura) 640mm aproximadamente (diâmetro) 380mm aproximadamente tampa, saco coador e aro coador. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
<b>14</b>	<b>(CATMAT: 29718) - TELEVISOR DE LED DE 32 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado; tipo smart TV, formato da tela widescreen super fina, resolução mínima de Full HD 1920 x 1080p, Entradas: HDMI (no mínimo 2), áudio analógico, (adaptador HDMI para RGB, incluso), Saídas: saída de áudio, conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless, Lan (wifi integrado). DLNA, recepção de TV a cabo, HDTV (padrão brasileiro) closed caption com tecla SAP, base alimentação bivolt, controle remoto e manual inclusos. Garantia mínima de 12 (doze) meses.	Unid.	30	2.440,00	73.200,00
<b>15</b>	<b>(CATMAT: 29718) - TELEVISOR DE LED DE 55 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado; tipo smart TV, formato da tela widescreen super fina, resolução mínima de Full HD 1920 x 1080p, Entradas: HDMI (no mínimo 2), áudio analógico, (adaptador HDMI para RGB, incluso), Saídas: saída de áudio, conectividade: Porta USB (no mínimo 2), Wireless, Lan (wifi integrado). DLNA, recepção de TV a cabo, HDTV (padrão brasileiro) closed caption com tecla SAP, base alimentação bivolt, controle remoto e manual inclusos.	Unid.	80	8.628,00	690.240,00



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

	Garantia mínima de 12 (doze) meses. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b>				
16	<b>(CATMAT: 29718) - TELEVISOR DE LED DE 70 POLEGADAS, TECNOLOGIA DE IMAGEM LED</b> com conversor digital integrado, tipo smart TV, display de LED, resolução Full HD 1920 x 1080 pixles, tamanho da tela 70 polegadas (diagonal visual aproximada de 176,6 cm), ângulo de visão 178% (89/89), taxa de frequência motion flow 480hz, wireless integrado, potência de áudio 10w + 10w (7ohms) 1khz, 10% THD, WEB BROWER acesso à conteúdos de internet, conversor digital integrado HDTV ready, closed caption, recepção de TV a cabo, timer, relógio desligamento programado, DLNA. Entradas USB (2). Entradas de vídeo composto 2-1 híbrida com vídeo componente). Entrada de componente (1 híbrida com vídeo composto), entradas HDMI(4), entradas de áudio analógico (2) Ethernet (1), adaptador para entrada HDM/RGB (função monitor) saúde de áudio (1) dimensões aproximadas da TV (L X A X P) 1586 x 920 x 93mm (sem base) peso aproximado 45kg, voltagem 110/220 automática, controle remoto e manual inclusos na garantia de 1 ano. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b>	Unid.	20	10.095,00	201.900,00
17	<b>(CATMAT: 150383) - CARRINHO HIDRÁULICO,</b> para aplicação global em transporte de cargas paletizadas, capacidade de carga de 2.000Kg, peso aproximado do equipamento 65Kg, comprimento útil aproximado dos garfos 1150 mm, largura externa aproximada dos garfos 680mm, comprimento total aproximado de 1570mm, altura total aproximada de 1.200mm, altura aproximada	Unid.	3	2.123,78	6.371,34



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	garfos elevados 180mm, altura aproximada garfos abaixados 80mm, curso total aproximado 100mm, rodas nylon, roda direcional 170 x 70mm, (aproximada) com rolamento de blindagem dupla.				
18	(CATMAT: 30872) - <b>PINCEL MARCADOR</b> , com tinta permanente opaca com ponta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor prata</b> .	Unid.	100	14,71	1.471,00
19	(CATMAT: 30872) - <b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com ponta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor ouro</b> .	Unid.	100	14,71	1.471,00
20	(CATMAT: 30872) - <b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com ponta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor branca</b> .	Unid.	50	14,71	735,50
21	(CATMAT: 30872) - <b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com ponta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor preta</b> .	Unid.	50	14,71	735,50
22	(CATMAT: 30872) - <b>PINCEL MARCADOR</b> com tinta permanente opaca, com ponta de poliéster medindo 0,8 x 1,2mm, à base de óleo, <b>na cor azul</b> .	Unid.	50	14,71	735,50
23	(CATMAT: 308167) - <b>CLIPS NIQUELADO</b> nº 3, em aço carbono, com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Caixa	200	2,14	428,00
24	(CATMAT: 229154) - <b>CLIPS NIQUELADO</b> nº 4, em aço carbono, com tratamento superficial niquelado, formato paralelo, caixa com 100 unidades.	Caixa	150	2,16	324,00
25	(CATMAT: 19178) - <b>FITA ADESIVA</b> gomada transparente 19mm x 30m.	Unid.	200	7,59	1.518,00



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

26	(CATMAT: 150058) - <b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , capa dura com 100 folhas.	Unid.	100	9,51	951,00
27	(CATMAT: 150058) - <b>LIVRO DE PROTOCOLO</b> , capa dura com 50 folhas.	Unid.	200	7,55	1.510,00
28	(CATMAT: 249251) - <b>PAPEL LEMBRETE</b> sem pauta 95 x 81,5 mm.	Unid.	500	15,09	7.545,00
29	(CATMAT: 139920) - <b>DISPLAY EM ACRÍLICO</b> , 2,5mm modelo L, medindo 22,5 x 30,4cm (porta folha L), material acrílico, tamanho A4 com encaixe, papel A4, medindo 210 x 297mm.	Unid.	300	56,55	16.965,00
30	(CATMAT: 294248) - <b>COLA BRANCO</b> , peso <b>1Kg</b> , composição a base de poliácenato de vinilha (PVA), cor branca, aplicável em papel, características adicionais: lavável, atóxica, frasco com 1 KG.	frasco com 1 KG	100	14,04	1.404,00
31	(CATMAT: 139920) - <b>PRISMA EM ACRÍLICO CRISTAL 2mm</b> , medindo 30 x 11cm.	Unid.	200	24,80	4.960,00
32	(CATMAT: 150770) - <b>TÓTEM EM PAPEL CARTÃO 341G</b> impresso personalizado duas faces iguais, dobrável, coluna 60x190 elíptico - aplicação de base triangular 12x55x47cm – papel tipo cartão 296g acoplado em face simples 255 grms e fundo de polionda - aplicação de porta take-one pet nº3 - 15x22x3cm	Unid.	55	288,16	15.848,80

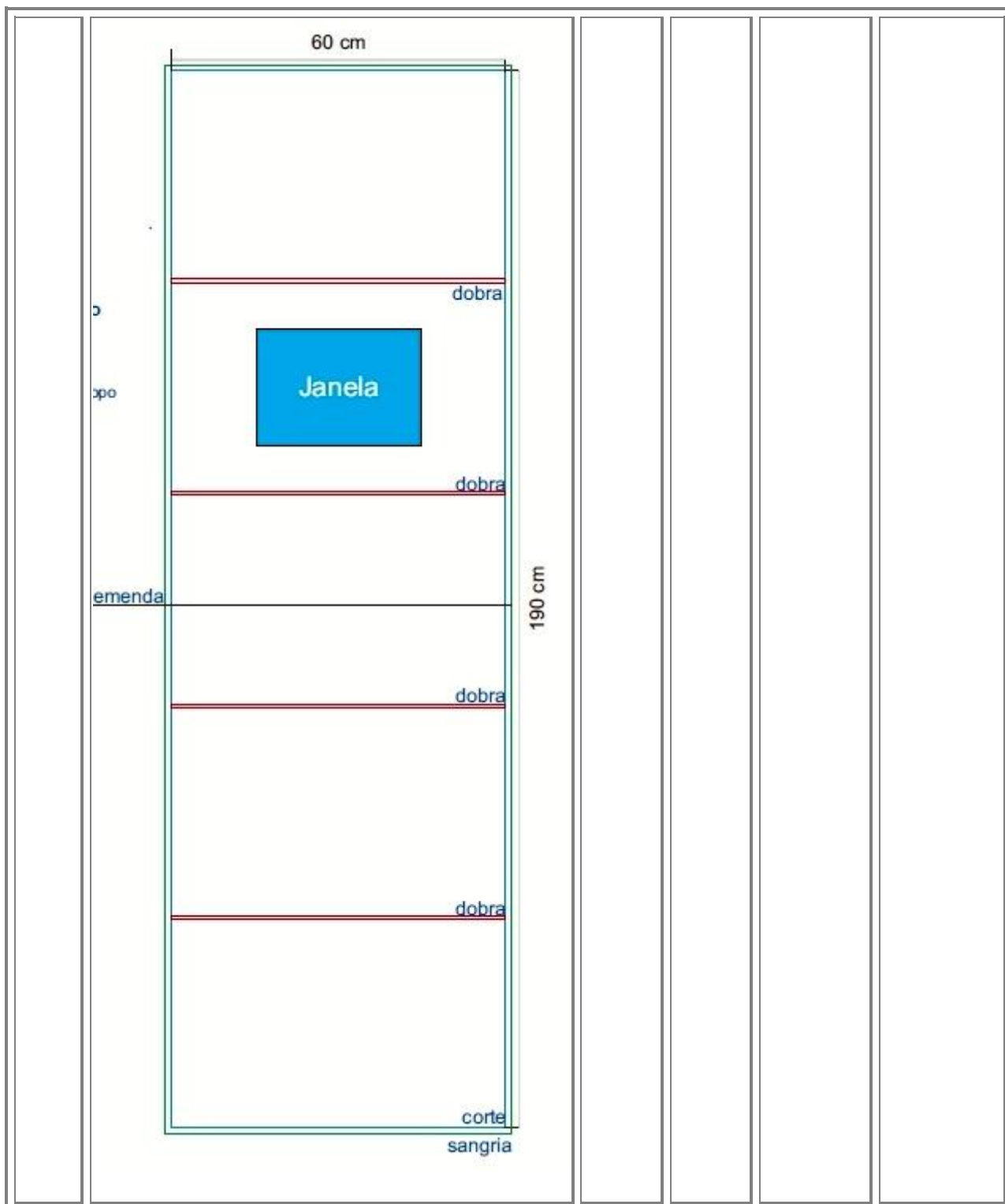


**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	Imagem de um cilindro cinza com uma abertura retangular no lado esquerdo, representando um produto ou material.				
--	---	--	--	--	--



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

<b>33</b>	<p><b>(CATMAT: 40444) - APARELHO TELEFÔNICO ANALÓGICO</b> compatível com a Central Telefônica TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Display, identificador de chamadas, memória para no mínimo 50 chamadas, memória para no mínimo 50 chamadas, discagem por tom/pulso, pino padrão telebrás incluso, tecla flash, sinalização DTMF, rediscagem do último número, tecla mute, ajuste de volume (03 níveis), ajuste de tonalidade (03 melodias), agenda para no mínimo 20 registros, indicação de duração de chamadas, lista das últimas chamadas.</p>	Unid.	500	106,50	53.250,00
<b>34</b>	<p><b>(CATMAT: 40444) - APARELHO TELEFÔNICO IP</b>, compatível com a Central Telefônica, Siemens/Hipath 4000, com protocolo HFA, contendo no mínimo, as seguintes características: Capacidade de, pelo menos, 10 (dez) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, suportar codificação e compressão conforme padrão G.711, G.723.1 e G.729 A/B, possuir duas portas 10/100 RJ-45, uma para ligar no switch e outra para ligar no microcomputador, suportar power over ethernet, conforme padrão IEEE 802.3af, possuir fonte de alimentação em 110VCA ou 220VCA, conversação em viva-voz full duplex, estabelecimento de ligações sem retirada do monofone do gancho, devem implementar internamente a criptografia em padrão AES de 128 Bits, na cor branco gelo. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP)</b></p>	Unid.	400	720,45	288.180,00
<b>35</b>	<p><b>(CATMAT: 40444) - APARELHO TELEFÔNICO DIGITAL</b>, compatível com a Central Telefônica</p>	Unid.	300	590,00	177.000,00





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo as seguintes características: Viva-voz full duplex, capacidade de pelo menos, 08 (oito) teclas de funções programáveis, independentemente do número de teclas de funções fixas, mostrador de cristal líquido, alfa numérico, com capacidade mínima de 40 caracteres, o display deverá exibir, ao menos, data e hora, e número de origem da chamada, número digitado e status da ligação, na cor branco gelo. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP).</b>				
<b>36</b>	<b>(CATMAT: 40444) - APARELHO TELEFÔNICO DECT CORDLESS</b> , compatível com a Central TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Alto nível de segurança através de encriptação de chamada, identificação de chamadas no visor, display gráfico e iluminado configurável, menu em português, alemão, inglês, espanhol e mais 19 idiomas, compatível com PABX Siemens HiPath 4000, memória para 500 registros, acompanha carregador.	Unid.	100	610,00	61.000,00
<b>37</b>	<b>(CATMAT: 40444) - FONE DE OUVIDO HEADSET</b> , compatível com a Central Telefônica TDM, Siemens/Hipath 4000, contendo no mínimo, as seguintes características: Plantronics ou similar, áudio de banda larga proporcionando conversação mais natural, alto nível de desempenho para comunicação VOIP e TDM, microfone cancelador de ruído, design confortável.	Unid.	50	148,00	7.400,00
<b>38</b>	<b>(CATMAT: 0151069) CADEIRA FIXA, SEM BRAÇOS</b> , medindo 590x595x815mm (frente x profundidade x altura), assento e encosto injetados anatomicamente em resina de polipropileno pigmentado estrutural, resistente a agentes químicos, de grande	Unid.	350	241,99	84.696,50



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	<p>resistência mecânica e fácil limpeza, encosto medindo (470x250)mm e assento medindo (460x480)mm, com fixação direta à estrutura metálica através de engate na própria peça, dispensando o uso de parafusos. Estrutura fixa contínua fabricada em tubo de aço trefilado curvado com 14mm de diâmetro e 1,9mm de espessura, totalmente soldada por sistema MIG. Acabamento em pintura eletrostática totalmente automatizada em epóxi pó, com pré-tratamento antiferruginoso (fosfatizado). Deslizadores injetados em polipropileno. <b>(NÃO EXCLUSIVO ME E EPP).</b></p>				
<p style="text-align: center;"><b>39</b></p>	<p><b>(CATMAT: 0020338) MESA PARA REFEITÓRIO</b>  - Mesa para refeitório medindo 1300x700x760mm. Tampo inteiriço com 25 mm de espessura, confeccionadas com chapas de fibra de madeira de média densidade (MDF – Medium Density Fiberboard), selecionadas de pinus e eucalypto reflorestados, aglutinadas com resina sintética termo-fixa que se consolidam sob a ação conjunta de calor e pressão. As chapas possuem densidade mínima de 630 Kgf/m<sup>3</sup>, resistência à tração perpendicular kgf/cm<sup>2</sup> = 5,6, resistência à flexão estática kgf/cm<sup>2</sup> = 185, atende às especificações da norma 15316/2 e 15316/3, e a norma de metodologias de referência NBR 15761/2009. A face inferior do tampo é revestida com filme termo-prensado demelaminico de baixa pressão (BP), com espessura de 0,2 mm, texturizado, semi-fosco e anti-reflexo. O bordo que acompanha todo o contorno da face superior do tampo é usinada 15°, e o revestimento em película de PVC termo-formável a vácuo com espessura mínima de 0,6 mm. A fixação tampo/estrutura deverá ser</p>	<p style="text-align: center;">Unid.</p>	<p style="text-align: center;">100</p>	<p style="text-align: center;">616,36</p>	<p style="text-align: center;">61.636,00</p>



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

	<p>feita por meio de parafusos máquina M6, fixados por meio de buchas metálicas confeccionadas em ZAMAK cravadas na face inferior do tampo, possibilitando a montagem e desmontagem do móvel sem danificá-lo. Estrutura inteiriça com 04 pés formada por tubos e chapas metálicas, com a base superior em tubo de aço 20 X 30 x 1,2 mm, a base inferior em chapa de aço repuxada curva dispensando desta forma o uso de ponteiros de PVC, com espessura mínima de 1,5 mm, sendo todo o conjunto submetido a um pré-tratamento por fosfatização a base de zinco (lavagem - decapagem - fosfatização) e pintura eletrostática em tinta epóxi em pó texturizada, polimerizada em estufa a 200º C. Acabamento com sapatas em PVC rígido com diâmetro de 63 mm, cuja função será contornar eventuais desníveis de piso.</p>				
--	--	--	--	--	--

Obs.: Faz parte da presente especificação, no que for aplicável às normas do fabricante, bem como as normas pertinentes à ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas, e ao INMETRO.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**  
(em papel personalizado da empresa)

**Ao: Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão**  
**A/C: Sr. Pregoeiro**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 21/2015**  
**PROCESSO Nº 03110.001130/2015-03**

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para fornecimento de material permanente e de consumo para atender às necessidades do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, pelo preço total global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e conforme abaixo:

<b>Item</b>	<b>Material</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor Unit.</b>	<b>Valor Total R\$</b>
<b>VALOR TOTAL</b>					

Obs: Deverão ser apresentados juntamente com a proposta os “folders”, encartes, folhetos técnicos ou catálogos dos materiais ofertados, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens.

Declaramos que no preço proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos materiais, objeto do Pregão em referência, como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada, bem como todos os tributos, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que influenciem na formação dos preços desta Proposta.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias. (Obs: Não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico por SRP nº 21/2015, e seus anexos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar a Ata de Registro de Preços e o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

**DADOS DA EMPRESA**

Razão Social:	CNPJ:	
Endereço:	Tel/Fax:	
CEP:	Cidade:	UF:
Banco:	Agência:	C/C:

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

Nome:		
Endereço:		
CEP:	Cidade:	UF:
CPF:	Cargo/Função:	
RG:	Órgão Expedido:	
Naturalidade:	Nacionalidade:	



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO III**

**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PREGÃO ELETRÔNICO POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2015  
PROCESSO Nº 03110.001130/2015-03**

Aos \_\_\_ dias de \_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a União, por intermédio do MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco "K" - Brasília/DF, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 00.489.828/0003-17, por meio da Diretoria de Administração, consoante delegação de competência conferida pela Portaria nº 2, de 03 de janeiro de 2013, publicada no D.O.U. de 04 de janeiro de 2013, neste ato representada pela Diretora de Administração, Senhora ANA CLÉCIA SILVA GONÇALVES DE FRANÇA, brasileira, casada, portadora da Carteira de Identidade nº 3.364.592, expedida pela SSP/PE e do CPF nº 471.775.944-34, residente e domiciliada em Brasília/DF, nomeada pela Portaria nº 64, de 03 de fevereiro de 2014, da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 04 de fevereiro de 2014, nos termos e de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 30 de abril de 2008, Instrução Normativa SLTI/MP nº 02, de 11 de outubro de 2010, à Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, à Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 16 de dezembro de 2011, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada **no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21/2015**, cujo resultado foi publicado no Diário Oficial da União e homologado, às fls. \_\_\_ do processo nº **03110.001130/2015-03**, RESOLVE registrar os preços para aquisição de **material permanente e de consumo**, para atender às necessidades do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, mediante as condições seguintes:

**1. DO OBJETO**

Aquisição de material permanente e de consumo, para atender às necessidades do Ministério do Planejamento Orçamento e Gestão, conforme especificações e condições constantes do Edital e seus anexos.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**Parágrafo único** - Este instrumento não obriga o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**2. DA RELAÇÃO DAS EMPRESAS BENEFICIÁRIAS DO REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência das propostas e lances apresentados e homologados no certame licitatório, ficam registrados, para contratações futuras, os preços unitários e respectivos fornecedores classificados, conforme Relação das Empresas Beneficiárias do Registro de Preços, Anexo "A", devidamente assinada pelos representantes legais, declarando estar ciente e de acordo com as Cláusulas e Condições da Ata de Registro de Preços.

**3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

Item	Material	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total R\$
<b>VALOR TOTAL</b>					

**4. DA VIGÊNCIA DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

A existência de preços registrados não obriga o MP a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para o objeto pretendido, sendo assegurado ao detentor do registro preferência no fornecimento do material em igualdade de condições.

**5. DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração pública federal que não tenha participado do certame.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**6. DO PREÇO REGISTRADO**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**Parágrafo Primeiro** - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**Parágrafo Segundo** - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**Parágrafo Terceiro** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- c. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- d. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**Parágrafo Quarto** - A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

## **7. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO**

O detentor da Ata terá o seu registro de preços cancelado, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

**Parágrafo Primeiro** - A pedido, quando:

- a. Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior.
- b. O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o objeto.

**Parágrafo Segundo** - Por iniciativa do MP, quando o detentor da Ata:

- a. não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b. não manter as condições de habilitação ou qualificação técnica exigidas no processo licitatório;
- c. Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e. e recusar a fornecer os materiais nos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos;



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- f.  
a ocorrência de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

**Parágrafo Terceiro** - A Ata de Registro de Preços será cancelada automaticamente:

- a.  
or decurso de prazo de vigência.
- b.  
uando não restarem fornecedores registrados.

**Parágrafo Quarto** - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, o MP fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos proponentes a nova ordem de registro.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

No fornecimento deverá ser observado o disposto no Edital de Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preços nº 21/2015 e seus anexos.

## **9. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

Comprovada a redução de preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, observar-se-á o disposto nos §1º e § 2º do artigo 18 do Decreto nº 7.892/2013.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**10. DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada automaticamente:

- a. Por decurso de prazo de vigência.
- b. Quando não restarem fornecedores registrados.

**11. DO PAGAMENTO**

As condições de pagamento estão descritas no item 23 do Edital.

**12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

O MP poderá aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações. As sanções administrativas estão descritas no item 25 do Edital.

**13. DA AUTORIZAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO**

A contratação e os demais atos inerentes à presente Ata de Registro de Preços serão autorizados, caso a caso, pela Senhora Diretora de Administração e no caso dos órgãos usuários pela respectiva autoridade responsável de cada órgão.

**14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Anexo "A" – RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS, o Anexo "B" – DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES) e, ainda, Edital de Pregão e seus anexos e as propostas das empresas classificadas para cada item.

A Justiça Federal – Seção Judiciária do Distrito Federal é o foro competente para solucionar os litígios decorrentes deste Edital, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas aplicáveis.

Brasília, de de 2015.

---

Diretora de Administração

---

Empresa



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO "A" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Prazo entrega:</b>
<b>Email:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>Fax:</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total

---

FORNECEDOR

<b>EMPRESA:</b>	<b>CNPJ:</b>	<b>Prazo entrega:</b>
<b>Email:</b>	<b>Tel.:</b>	<b>Fax:</b>

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Marca	Preço Unitário	Valor Total



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

FORNECEDOR



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

**ANEXO "B" DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**DADOS COMPLEMENTARES DO(S) FORNECEDOR(ES)**

**Fornecedor:**

**Representante Legal:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**

**Fornecedor:**

**Representante Legal:**

**Endereço:**

**Telefone/Fax:**

**E-mail:**



MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES

ANEXO IV

MINUTA DAS CONDIÇÕES GERAIS (ANEXO DA NOTA DE EMPENHO)

 <b>MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO</b>	<b>ANEXO DA NOTA DE EMPENHO</b>	
	<b>Processo</b>	<b>Modalidade da Contratação</b>
	<b>PREGÃO ELETRÔNICO</b>	<b>Nº 21/2015</b>

<b>VALOR (R\$):</b> -----  	<b>NOTA DE EMPENHO</b> -----  	<b>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</b>  
--------------------------------------	---	--

<b>Empresa:</b> -----.		
<b>Endereço:</b> -----		<b>Cidade:</b> -----
<b>CNPJ:</b> -----	<b>Telefone/Fax:</b> -----	<b>CEP:</b> -----
<b>Email:</b>		

**1. OBJETO/REFERÊNCIA**

Aquisição de material permanente e de consumo, para atender às necessidades da CONTRATANTE.

**2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

Uma vez adjudicado o item a favor da empresa, esta se obriga a cumprir as condições gerais da Nota de Empenho. Fazem parte integrante desta Nota de Empenho, guardada a





**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

conformidade entre eles, o ato convocatório e seus anexos, a proposta de preços e a ata de registro de preços, independentemente da sua transcrição.

**3. DO LOCAL DA ENTREGA**

Os materiais solicitados neste Instrumento deverão ser entregues no almoxarifado/COMAP/CGDAP, na garagem do Bloco "K" da CONTRATANTE, no horário de 09h às 12h e das 14h às 17h30min, de segunda a sexta-feira.

**4. DO PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**

4.1. O prazo para entrega dos materiais será de no máximo 20 (vinte) dias corridos a contar da data de recebimento das Condições Gerais – Anexo à Nota de Empenho assinada.

- a) Antes de findar o prazo fixado no subitem 4.1, a CONTRATADA poderá solicitar sua prorrogação por escrito e justificada, se for o caso.
- b) Ocorrendo a hipótese prevista na alínea "a", a CONTRATANTE examinará as razões expostas e decidirá sobre a solicitação.

4.2. A entrega do(s) material(ais) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Administração do Órgão, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.3. Tratando-se de material facilmente identificável, que não necessite de conferência minuciosa, seu recebimento provisório e definitivo, bem como sua aceitação efetuar-se-ão concomitantemente, mediante recibo definitivo. Caso contrário, será dado recibo provisório, no qual constará que sua aceitação dependerá de conferência posterior.

4.4. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/1993, o objeto desta licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;
- b) Definitivamente, em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 4.5. O procedimento previsto no item anterior visa garantir que o material adquirido seja entregue pela CONTRATADA em conformidade com as especificações definidas no Anexo "A" deste Instrumento.
- 4.6. A CONTRATADA deverá efetuar a troca, às suas expensas, do(s) produto(s) que não atender(em) as especificações do objeto contratado no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação, sendo que o ato de recebimento não importará aceitação.
- 4.7. A atestação de conformidade da entrega do(s) produto(s) caberá a servidor(es) designado(s) pelo órgão para esse fim.
- 4.8. A Aceitação Definitiva não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho do material fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do material/produto.
- 4.9. A qualidade de confecção e acabamento serão fatores preponderantes na avaliação final dos materiais.

**5. DA GARANTIA DO PRODUTO**

- 5.1. A garantia a ser prestada será a do fabricante.
- 5.2. A CONTRATADA deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.
- 5.3. No caso de apresentarem defeitos e, conseqüentemente serem substituídos, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.
- 5.4. O ônus da correção de defeitos apresentados pelos materiais e/ou substituição serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA.

**6. DO PAGAMENTO**

- 6.1. O pagamento será efetuado à empresa até o 10º (décimo) dia útil após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo setor competente, sendo efetuada a retenção de tributos e contribuições sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 6.2. O pagamento será creditado em nome da CONTRATADA, por meio de ordem bancária, devendo para isto ficar explicitado em sua Nota Fiscal o nome do banco, agência, localidade e número da conta-corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 6.3. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA pelo responsável pelo recebimento e o pagamento ficará pendente, até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;

**7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

- 7.1. A presente Nota de Empenho deverá ser fielmente executada pelas partes, as quais se obrigam a obedecer às seguintes normas:

**I. DO(a) CONTRATADO(a):**

- a. E  
fetuar e arcar com as despesas de entrega do material de acordo com as especificações e demais condições estipuladas neste Termo de Referência.
- b. Reparar, corrigir, remover, ou substituir às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto licitado em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, ou vícios, defeitos ou incorreções, apontados pelo MP, bem como, providenciar a substituição do mesmo, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação.
- c. Garantir a qualidade do objeto, obrigando-se a repor aquele que apresentar defeitos, nos termos do item anterior.
- d. Cumprir suas obrigações, fornecendo produtos de qualidade, que atendam às normas técnicas de fabricação, cabendo-lhe total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação pertinente ao fornecimento e assumindo a responsabilidade por todos os custos incluindo preço de transporte, mão-de-obra para carga e descarga, tributos e demais custos adicionais.
- e. Informar imediatamente a este Ministério no caso de qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize o fornecimento do bem/produto.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- f. Reparar, corrigir, substituir, as suas expensas, o objeto licitado caso se verificarem danos em decorrência do transporte, bem como providenciar a substituição do referido objeto, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.
- g. Cumprir quaisquer formalidades e pagar as multas porventura impostas pelas autoridades competentes, decorrentes da execução do objeto ora contratado.
- h. Assumir os custos de substituição de materiais que sejam recusados pelo MP, pelos motivos constantes neste termo de referência, correndo por sua conta as despesas decorrentes desta substituição.
- i. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo MP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- j. Eximir-se de divulgar e fornecer dados ou informações obtidas em razão do contrato, bem como utilizar o nome do MP para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, sem autorização prévia do MP.

**II. DO(a) CONTRATANTE:**

- a. C  
omunicar à empresa toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto contratado.
- b. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, e com as especificações deste Termo de Referência.
- c. Fiscalizar a entrega do objeto deste Termo de Referência podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer material que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas.
- d. Exercer a fiscalização da execução do objeto deste termo de referência por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93.
- e. Proporcionar à empresa as facilidades e as informações necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços e as obrigações contratadas.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- f. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear o contrato.
- g. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções, alterações e revisões do contrato.
- h. Permitir o acesso à empresa para o cumprimento de suas obrigações.
- i. Solicitar que seja reexecutada a obrigação rejeitada, adequando-a as especificações constantes deste Termo de Referência.

7.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto do contrato.

## **8. DAS RESPONSABILIDADES CONTRATUAIS**

O (a) CONTRATADO (a) será responsável pelos seguintes encargos:

- a. assumir a responsabilidade e o ônus pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham a incidir sobre os materiais objeto desta Nota de Empenho e apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pela CONTRATANTE;
- b. despesas decorrentes do transporte a ser executado em razão da entrega, inclusive carga e descarga, até os locais indicados nesta Condições Gerais/ Anexo da Nota de Empenho;
- c. assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar o fornecimento de material que não esteja de acordo com as especificações, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização da CONTRATANTE eximirá o (a) CONTRATADO (a) das responsabilidades provenientes desta Nota de Empenho;
- d. responsabilizar-se-á pelos prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos, durante a entrega do material ou serviço objeto desta Nota de Empenho.

## **9. DAS SANÇÕES**



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

9.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita pela CONTRATANTE, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

**I. Advertência;**

**II. Multa:**

a. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, pela recusa em assiná-lo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas neste instrumento.

b. de mora no percentual correspondente a 0,5 % (meio por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, por dia de inadimplência, até o limite máximo de 10% (dez por cento), ou seja, por 20 (vinte) dias;

c. compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do Instrumento Contratual, pela inadimplência além do prazo acima, o que poderá ensejar a não aceitação do material.

**III. Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o MP, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

**IV. Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

9.2. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE.

9.3. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal ou do crédito existente na CONTRATANTE em relação à CONTRATADA. Caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.



**MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO**  
**DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO**  
**COORDENAÇÃO-GERAL DE AQUISIÇÕES**

- 9.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a CONTRATADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.
- 9.5. As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste item poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 9.6. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.
- 9.7. A sanção estabelecida no inciso IV do subitem 9.1 é de competência exclusiva do Ministro de Estado, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

Brasília, de de 2015.